



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 288/2014

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono pecuniário para os professores que no ano e exercício de 2013 atuaram como docentes do ensino ou em funções de suporte pedagógico direto às atividades docentes do ensino básico.

Art. 2º. – O Recurso para a concessão do abono é correspondente à diferença entre o que foi efetivamente pago ao professor enquadrado no artigo anterior no exercício de 2013 e o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de valorização do Magistério deste Município no mesmo exercício financeiro.

Art. 3º. – O Valor do Abono a ser recebido pelo (a) professor (a) será proporcional aos meses de exercício das atividades previstas no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. – O Poder Executivo emitirá decreto regulamentando o abono e definindo o valor atualizado a ser repassado aos professores e tabela dos valores rateados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de março de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”